



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018
CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO DO MATADOURO MUNICIPAL e
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE ABATIMENTO DE BOVINOS,
CAPRINOS E SUINOS.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de NOVO REPARTIMENTO, através da Secretaria de Agricultura Municipal, realizará licitação com a finalidade de receber as propostas para a concessão administrativa do serviço de abatimento de animais bovinos, caprinos e suínos e concessão de uso, onerosa, de bem imóvel e equipamentos do Município descrito nesse instrumento, na modalidade Concorrência, utilizando como critério de julgamento o menor valor da tarifa ofertada.

O presente Edital será regido pela Lei Federal nº. 8.987/1995 que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, na forma prevista no art. 175 da Constituição Federal de 1988, assim como da Lei 8.666/93, no que for aplicável.

O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 8:00h. às 12:00hs., de segunda a sexta-feira, na Comissão de Licitações e Pregões, no endereço abaixo citado, e no site www.novorepartimento.pa.gov.br, e-mail: cplnovorepartimento@gmail.com.

Os pedidos de esclarecimento podem ser realizados pelo e-mail: cplnovorepartimento@gmail.com.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AVENIDA GIRASSOIS, Nº 15 QUADRA 25 - MORUMBI-NOVO REPARTIMENTO

DIA: 21 de maio de 2018 **HORÁRIO:** 09:00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO I

DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a concessão administrativa de serviço público de interesse social, qual seja o abatimento de animais bovinos, caprinos e suínos, bem como a concessão de uso de bem público - das dependências do Matadouro Municipal -, destinadas ao funcionamento do único abatedouro que servirá de base para a exploração comercial de abate de animais, bem como os equipamentos e instalações descritas no anexo IV deste edital

1.2 DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA:

1.2.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.

1.2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d)** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e)** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

1.2.3 A licitante que desejar usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº.: 123, de 2006, deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida lei.

1.2.4 A não apresentação da declaração supracitada, impedirá o licitante de ser beneficiado com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº.: 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DA VISITA TÉCNICA:

1.2.5 O licitante deverá vistoriar a estrutura física do abatedouro municipal que será cedido para execução dos serviços públicos nesse processo licitatório, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de levantamento de custo e conhecimento das condições para execução do objeto desse certame, devendo ser acompanhado pela equipe técnica do Ente Licitante.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a CPL para efetuar seu credenciamento como participante deste certame, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, da declaração de habilitação e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Habilitação e Proposta relativos a este Certame, apresentando os documentos que segue delineados:

- a) cópia autenticada de documento oficial com foto;
- b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da proponente e acompanhada de documento comprobatório de capacidade do outorgante para constituir mandatários (cópia do contrato social ou estatuto consolidado ou com todas as alterações devidamente autenticadas):
 - b.1) Se a licitante estiver representada por seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá estar munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social estes deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- d) Certidão específica da Junta Comercial do Estado emitida com 60 (sessenta) dias;
- f) Declarações do modelo do Anexo I e II.
- g) Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura de Novo Repartimento-PA.

2.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

2.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a CPL ficará impedido de se manifestar, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de Documentação ou da Propostas relativos a este certame.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

2.4 As documentações referente a habilitação e proposta serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, assinadas em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contento na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo da empresa)

AO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (Nome completo da empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO III

DA HABILITAÇÃO:

3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a CPL poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3 Constatada a existência de sanção, o Presidente da CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação referente a proposta dos licitantes habilitados serão verificadas.

3.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

3.6 No envelope nº 01 (documentação), deverão constar os seguintes documentos:

3.6.1 Da Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.6.2 Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município licitante (Novo Repartimento-PA), constando de forma expressa inexistência de débito oriundo de **Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN**.

3.6.3 Da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa Protesto, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1ª Observação: O balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo;

2ª Observação: O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e não os Termos de Abertura e Encerramento.

3ª Observação: Mesmo que a Licitante que optou pelo regime de lucro presumido, ou que seja considerada microempresa, deverá apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício.

4ª Observação: O Balanço Patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõe-se, exclusivamente de: Termo de Abertura; Ativo Circulante, Passivo Circulante, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), e Termo de Encerramento;

5ª Observação: No caso de empresas constituídas a menos de um ano da data de abertura do presente certame, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

c) Declaração de Habilitação Profissional - DHP e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

d) Prova de Capacidade Financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: (Art. 31, § 4º - Lei 8.666/93)

- liquidez geral (LG).
- liquidez corrente (LC).
- endividamento (E)

Os índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

6ª Observação: A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas. Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo Contador que assina o Balanço Contábil correspondente.

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

f) Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório;

g) Declaração de Enquadramento/Reenquadramento na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente registrada em órgão competente;

7ª Observação: Os documentos constantes dos itens anteriores poderão ser apresentados através de cópia autêntica ou em original.

3.6.4 Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação que possui em seu quadro de empregados médico veterinário para atuação na execução do contratado, acostando termo de compromisso do referido profissional autônomo quando ao acompanhamento da execução do presente contrato;

b) Comprovação que possui em seu quadro de empregados engenheiro sanitaria com provar através de contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO IV

DA PROPOSTA:

4.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numerada as páginas e rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, fazer menção ao número deste certame, evidenciar a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, além de conter:

4.2 As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes neste Ato Convocação.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.4 Preço unitário POR ITEM, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes neste Ato Convocatório.

4.5 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

4.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

4.7 A empresa participante deverá entregar a proposta em meio magnético (CD ou PENDRIVE), nos moldes da planilha (excel) apresentada pela Comissão a ser retirada junto com edital, sob pena de desclassificação e assim ficar impossibilitada de participar no certame e a proposta em meio físico deverá vir na mesma sequência para poder ser realizado acompanhamento e fiscalização da proposta.

4.8 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior.

4.10 Será vencedor o interessado que:

4.10.1 Oferecer o menor preço unitário no abate de bovinos, suínos e caprinos, que possui como **preço máximo** por unidades abatidas os seguintes:

a) Bovinos: R\$ 100,00 (cem reais);

b) Suínos: R\$ 30,00 (trinta reais); e,

c) Caprinos: R\$ 30,00 (trinta reais).

4.10.2 Ofertar a melhor remuneração mensal a Municipalidade pelo uso do imóvel e demais instrumentos constantes no **anexo IV**;

4.10.3 Apresentar o maior número de empregos diretos, devendo comprovar a existência dos empregos no decorrer da execução do certame, sob de tornar-se inadimplente e motivar rescisão do contrato.

4.11 - Para apurar a melhor proposta será usado sistema de pontuação, sendo:

a) Oferecer o menor preço unitário no abate de bovinos, suínos e caprinos (5 pontos);

b) Ofertar a melhor remuneração mensal a Municipalidade (2,5 pontos);

c) Apresentar o maior número de empregos diretos (2,5 pontos).

1ª Observação: Em caso de empate será adotado os critérios estabelecidos pela **Lei 8.666/1993**.

4.12 As propostas deverão obedecer, rigorosamente, os termos deste edital, não sendo consideradas as propostas que oferecerem serviços ou que fizerem referência à proposta de outro proponente.

4.13 Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, e desde que não prejudiquem a interpretação da proposta.

4.14 Não serão admitidos cancelamentos, retificações e alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.15 No caso de empate do número de empregos, será vencedora quem comprovar maior faturamento.

4.15.1 Prevalecendo empate, será vencedora quem, comprovadamente, tiver maior período de funcionamento.

DA CONTRAPRESTAÇÃO:

4.7 A empresa vencedora pagará ao Município de Novo Repartimento, no **mínimo**, o equivalente a **10%** de cada abate realizado, que representa o preço pelo uso do imóvel, bem como dos instrumentos constantes no anexo VI.

4.8 O controle dos abates será realizado por médico veterinário do Município ou qualquer outro servidor previamente designado para esta finalidade.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, manutenção e limpeza da área física do imóvel e outras taxas que porventura possam incidir sobre o imóvel, serão por conta da empresa concessionária;

5.1.1 O Concessionário fica obrigado a apresentar o comprovante de pagamento das taxas quando for exigido pela Concedente;

5.2 A concessionária será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente;

5.3 O concessionário deverá responsabilizar-se pela remuneração e pagamento dos encargos sociais dos funcionários contratados;

5.4 O Concessionário deverá apresentar a Licença Ambiental de Instalação do Abatedouro, após assinatura do termo de contrato, considerando a concessão de tal licença como condição suspensiva da eficácia contratual;

5.5 Fica proibida a entrada no pátio do Abatedouro de bovinos sem a identificação do Programa de Identificação de Bovinos, bem como sem a GTA – Guia de Transito Animal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.6 A empresa deverá atender toda a Legislação Federal para colocar a empresa em funcionamento;

5.7 Manter Responsável Técnico (Médico Veterinário) em seu quadro de funcionários;

5.8 O Licitante vencedor deverá, antes de dar início as atividades objetos desse certame, regularizar-se junto a Secretaria de Agricultura Municipal e ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM) para emissão das licenças pertinentes a execução serviço do serviço público cedido (Apresentar: Alvará de Funcionamento, Licença Ambiental, SIM e Certidão de Regularidade Junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, todos vinculados ao endereço do Abatedouro Municipal de Novo Repartimento-PA), tal obrigação será condição suspensiva da vigência da relação jurídica contratual oriunda deste Ato Convocatório;

5.9 Executar os serviços público objeto desse certame em conformidade com as exigências estabelecidas para emissão das licenças, alvarás e certificados mencionados no item 5.8, sob pena de rescisão da relação jurídica contratual;

5.9 Aumentar o preço público para execução dos serviços objeto desse certame somente autorização do Ente Público licitante mediante expedição de decreto;

5.10 Manter durante a execução todas as condições de habilitação e de execução do contrato no decorrer da execução do objeto desse contrato.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA:

6.1 Ocupar o espaço físico do imóvel objeto desta licitação, com a finalidade de abater bovinos, suínos e caprinos, cobrando o preço público para abate constante da proposta apresentada. As Taxas de Abate poderão ser reajustadas, desde que autorizadas pelo Poder Público.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

7.1 São obrigações do concedente:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.1.1 Disponibilizar o imóvel à concessionária, bem como os instrumentos relacionados no anexo III, devidamente livre e desimpedido; e,

7.1.2 Reajustar o preço público cobrado para execução dos serviços públicos objeto desse certame mediante decreto no período de 12 (doze) meses a partir da apresentação da proposta pelo licitante.

CAPÍTULO VIII

DO JULGAMENTO:

8.1 O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital e a melhor proposta ofertada.

8.2 Caberá também a Comissão de Licitação:

8.2.1 Receber os envelopes de documentação de habilitação e Proposta na forma estabelecida neste Edital.

8.2.2 Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

8.2.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02 - Proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao proponente, após examinados os prazos previstos no art. 105 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2.4 Uma vez abertos os envelopes de documentação, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os proponentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinado que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e rubricados e serão devolvidos na forma do item 8.2.3 deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.2.5 Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

8.2.6 No término dos seus trabalhos a Comissão de Licitações elaborará a ata final, concluindo, formal e explicitamente, o proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta mais vantajosa para o Município, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou a anulação da concorrência, justificando a proposição.

8.2.7 A comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS:

9.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas pelo art. 109, da Lei nº 8.666/93.

DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

9.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

9.3 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso ou após julgamento do recurso.

CAPÍTULO X

DO PRAZO DA CONCESSÃO:

10.1 A concessão de uso do bem imóvel, bem como a concessão dos serviços públicos já delineados alhures, será pelo prazo de **04(quatro) anos**, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável uma vez por até igual período, desde que a concessionária manifeste



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

interesse de forma expressa, com antecedência mínima de 30 dias e seja compatível com interesse público.

CAPÍTULO XI

DO CONTRATO:

11.1 Esgotados todos os prazos para recurso, a Administração convocará o vencedor para celebrar o contrato com o Município, no prazo de 5 (cinco) dias.

11.2 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item 10.1.

11.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo art. 86 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CAPITULO XII

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 Ficará assegurado ao Ordenador de Despesa ou pessoa por ele designada, a fiscalização dos deveres da Concessionária na execução deste contrato.

CAPITULO XIII:

DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES:

13. Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções cabíveis na forma delineadas a seguir.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação aplicável, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5. Não mantiver a proposta;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.3.2. Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento do cadastro de fornecedores deste município, pelo prazo de até cinco anos;

13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5. Sanções por atos praticados no decorrer da contratação:

13.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.5.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o Contratado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Administração deixar de executar de forma eficiente o objeto da concessão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.5.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.5.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.5.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento do Registro de Fornecedores do município;

13.5.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CAPÍTULO XIV



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. Caberá ao Presidente da CPL decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a CPL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Presidente da CPL serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.7*****

DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.8 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos I a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ficando reconhecidos os direitos da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

14.9 Constituirão, também, motivos para a rescisão do contrato, na forma do que preceitua o art. 78 da Lei nº 8.666/93, independentemente da conclusão do seu prazo:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- c) atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- d) transferência total ou parcial do contrato para terceiros;
- e) manifesta deficiência na prestação dos serviços;
- f) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- g) falta grave à Juízo do Município, devidamente motivado;
- h) abandono total ou parcial do contrato;
- i) cometimento reiterado de irregularidades na execução da prestação dos serviços;
- j) decretação de falência ou pedido de concordata ou instalação da insolvência civil da empresa licitante;
- k) dissolução da sociedade;
- l) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da contratante, prejudique a execução dos fornecimentos;
- m) a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à administração Municipal, por mais de 15 (quinze) dias;
- n) demonstração de incapacidade técnica, econômica ou operacional necessária à adequada prestação dos serviços, ou desaparecimento, ou má-fé;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- p) descumprimento das condições e restrições constantes da Licença de Operação
- q) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) descumprimento do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- s) descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo Município.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Presidente da CPL.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Presidente da CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5.1. Todos os documentos emitidos pelo licitante tais como credenciamento, proposta e declarações exigidas neste edital deverão estar impressas em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida em cartório

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não resultará automaticamente no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. Integram este Edital:

15.9.1. ANEXO I – Modelo de proposta;

15.9.1. ANEXO II – Modelo de declaração das condições de emprego de menor de 16 anos;

15.9.2. ANEXO III - Modelos de declarações de cumprimento das exigências para habilitação;

15.9.3. ANEXO IV – Modelo de Planilha de equipamentos necessários para o funcionamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.9.4. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

15.10. Em casos de omissão nesse ato convocatório deve ser aplicado **a Lei de nº.; 8.987/1995 , bem como a Lei 8.666/1993** e demais normas pertinentes.

16. DO FORO:

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 13/04/2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal de Novo Repartimento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

1 – QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social da Proponente:

Endereço:

Telefone:

E-mail :

2 – PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 - Declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, legislação municipal e demais legislação vigente, às cláusulas e condições previstas no Edital de Concorrência e demais Anexos.

2.2 - Proponho o valor:

a) abate de bovinos R\$ _____ (_____);

b) abate de suínos R\$ _____ (_____);

c) abate de caprinos R\$ _____ (_____)

Obs. **preço máximo** por unidades abatidas os seguintes: a) Bovinos: R\$ 100,00 (cem reais); b) Suínos: R\$ 30,00 (trinta reais); e c) Caprinos: R\$ 30,00 (trinta reais)

2.3 - Proponho Remuneração de _____ % para cada abate realizado.

Obs. Mínimo de 10% por abate realizado.

2.4. Empregos diretos _____ (_____)

Obs. Apresentar Cargo e Função para cada funcionário.

2.3 - O prazo de eficácia da proposta é de 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO concessão administrativa de serviço público de interesse social, qual seja o abatimento de animais bovinos, caprinos e suínos, bem como a concessão de uso de bem público - das dependências do Matadouro Municipal localizado na Estrada Pólo Pesqueiro, Km 01 na cidade de Novo Repartimento-PA com área construída medindo 2.879m² -, destinadas ao funcionamento do único abatedouro que servirá de base para a exploração comercial de abate de animais, bem como os equipamentos

Novo Repartimento - PA, de de 2.018.

Razão Social E CNPJ/MF.....

(Nome e assinatura do Representante legal do proponente

C.P.F. n.º.....

R.G.Nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR E CONTRATAR
COM O PODER PUBLICO.**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o N.º _____, representado pelo seu (diretor/gerente/etc) RG N.º _____, CPF N.º _____ DECLARA para fins de participação na Concorrência 001/2008, modalidade Carta Convite instaurada pela Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO, que a empresa supra não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Publico ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Poder Publico.

Local e Data

Nome, assinatura e carimbo do declarante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO
ABATEDOURO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

Item	Especificação	Quant.
01	Transformador (Acima de 12.000 Wts)	01
02	Bomba Industrial (para poço artesiano acima de 100 mts)	01
03	Carretilhas em aço inoxidável	02
04	Gancho com rotatórias	120
05	Guincho com motor e rolete em forma de carretel	02
06	Gancho 8/6 em aço inoxidável para pendurar vísceras e meia carcaça	120
07	Roleta em forme de carretel 1mt comp. X 20 cm de diâmetro(retirada final do couro)	01
08	Serra de fita industrial tamanho 500mm (para corte de carcaça)	01
09	Serra para externo com tamanho de 250mm (para corte de peito de carcaça)	01
10	Balança eletrônica no mínimo 500 kg	01
11	Caminhão câmara fria com no máximo 7 (sete) anos de fabricação e em boas condições de uso (baú com capacidade de no mínimo 50 carcaças)	01
12	Moto no mínimo 120cc com carretinha pequena para entregas (bucha)	01
13	Maquina para bater bucho	01
14	Bacia específica para cal, para amolecer o bucho	02
15	Tambores de 200 litros para esquentar o bucho e para triparia	03
16	Guincho ou talha AB6 para suínos	40
17	Pistola pneumática para insensibilização de bovinos, equinos e bubalinos (sendo a mesma de carcaça em inox, acionamento por ar comprimido capacidade mínima de 100 animais)	01
18	Compressor com media de 175 a 350 litros para uso da pistola pneumática)	01
19	Concerto e adaptações do curral	

Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do imóvel cedido, bem como os tributos (taxas, impostos, emolumentos, etc) municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do concorrente vencedor.

NOVO REPARTIMENTO-PA ____ DE _____ DE 2018.

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi - CEP: 68.473-000
E-mail: cplnovorepartimento@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeito Municipal

ANEXO V

CONTRATO Nº...../18 - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO (MINUTA)

Contrato para uso imóvel Abatedouro Municipal localizado na Estrada Pólo Pesqueiro, Km 01 na cidade de Novo Repartimento-PA com área construída medindo 2.879m², neste município, que celebram entre si, o **MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO** e a **EMPRESA**, com base na Lei nº 8.666/93 e conforme Edital de Licitação na Modalidade Concorrência nº 002/2018.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Girassóis nº 15 Qd. 25 Bairro Morumbi, CNPJ/MF Nº 34.626.416-0001/31, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em NOVO REPARTIMENTO, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **EMPRESA**, CNPJ Nº, estabelecida na Rua, nº, em NOVO REPARTIMENTO - PA, neste ato representada pela Sr., residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, diante da Licitação tornada a efeito na modalidade de Concorrência 002/2018, têm por justo e acordado o presente Contrato de Concessão, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Município de NOVO REPARTIMENTO, na qualidade de Concedente, faz concessão à - Concessionária, para o uso e exploração comercial do Abatedouro Municipal, localizado na Estrada Pólo Pesqueiro, Km 01 na cidade de Novo Repartimento-PA com área construída medindo 2.879m² para o abate de suínos e bovinos conforme relação constante do anexo I deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo da presente concessão é de 04 (quatro) anos, a contar da data da assinatura do presente contrato, prorrogável uma vez por igual período, desde que a concessionária manifeste interesse de forma expressa, com antecedência mínima de 30 dias.

OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

CLÁUSULA TERCEIRA – A Concessionária obriga-se:

- a pagar as taxas de água, energia elétrica e telefone, manutenção e limpeza da área física do imóvel e outras taxas que porventura possam incidir sobre o imóvel;
- a apresentar o comprovante de pagamento das taxas quando for exigido pela Concedente;
- a responsabilizar-se pela remuneração e pagamento dos encargos sociais dos funcionários contratados;
- a responsabilizar-se por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente.
- apresentar a Licença Ambiental de Instalação do Abatedouro, antes do início das atividades.
- A concessionária deverá prestar contas mensalmente através de relatórios ao poder concedente.

OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

CLÁUSULA QUARTA – são obrigações da concedente:

- disponibilizar o imóvel à concessionária devidamente livre e desimpedido.

DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - são direitos da concessionária:

- utilizar o imóvel com a finalidade de abater suínos e bovinos cobrando as taxas de abate constantes da proposta apresentada e fixadas pelo Poder Público.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA SEXTA – É assegurado ao Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, o direito de fiscalização dos deveres da Concessionária, bem como, do pessoal e serviços contratados.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedada a utilização do imóvel objeto da presente concessão de uso diversa de sua finalidade, em especial para atividades amorais, político-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

partidárias ou religiosas, bem como transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da concessão, sem prévia e expressa autorização do concedente.

Parágrafo Segundo: Ao final da concessão, o imóvel retornará ao Município, com todas as suas benfeitorias.

Parágrafo Terceiro: Caso o Concessionário tiver a intenção de realizar melhoramentos e benfeitorias, este deverá pedir autorização por escrito à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de término do presente contrato, ou por ser rescindido, obriga-se a Concessionária a desocupar imediatamente o imóvel objeto desse contrato, entregando ao Concedente em perfeitas condições, independente de aviso prévio Judicial ou extra judicial.

Parágrafo Primeiro: A Concedente poderá considerar rescindido o contrato a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionária de qualquer cláusula.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento integral, inclusive nas datas aprazadas, implicará na faculdade de rescisão contratual, ou independentemente de notificação ou interpelação sujeitando o infrator, ao ressarcimento das perdas ou danos causados.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA OITAVA – Considerar-se-á rescindido o contrato de concessão, independentemente de ato especial, retornando o imóvel ao outorgante concedente, nos seguintes casos:

- I - se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;
- II – se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;
- III – se o outorgado concessionário renunciar à concessão, deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir;
- IV – por interesse público.

Parágrafo Único: O caso de rescisão pelos motivos expressos nos incisos I e III, a retomada ocorrerá sem que assista ao outorgado concessionário o direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas, inclusive as necessárias, podendo levantar apenas as voluptuárias.

CLÁUSULA NONA - O Concedente poderá considerar rescindido o presente contrato independente de seu término, no caso de descumprimento pela Concessionária de qualquer



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

cláusula contratual conforme disposto no art. 79, inciso I, e art. 80, ambos da lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas na forma do art. 87 e seus incisos da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todos os melhoramentos e benfeitorias realizadas pela Concessionária no imóvel objeto desta concessão, serão incorporados ao patrimônio Público Municipal, sem direito à indenização.

DAS PENALIDADES:

CLAÚSUA DÉCIMA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, as sanções abaixo relacionadas, previstas na Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Primeiro: Essas penalidades serão aplicadas a critério da Administração Municipal e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas as penalidades:

I - quando houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;

II - quando houver descumprimento das normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 ou de normas legais ou regulamentares pertinentes.

Parágrafo Terceiro: A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As multas previstas nos itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o Foro de Novo Repartimento, para dirimir quaisquer questões referentes ao presente Contrato.

E por estarem certos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO -PA, de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME

CPF:

CPF: